



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### **RESOLUÇÃO Nº 140/09 - CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

os estudos conjuntos realizados entre o Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira do Sul;

a pactuação em reunião com DAHA/SES, município de Cachoeira do Sul e 8ª CRS, referente ao limite financeiro da assistência ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade de Cachoeira do Sul.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar o limite financeiro referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob Gestão Estadual, incorporando no teto do município de Cachoeira do Sul, habilitado à Gestão Plena do Sistema Municipal, a partir da competência agosto de 2009, o valor mensal de R\$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil, cento e vinte reais) sendo:

- R\$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais) para cirurgias em Oncologias;
- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para sessões de quimioterapia e exames especializados ambulatoriais;
- R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para Terapia Renal Substitutiva (TRS).

**Art. 2º** - O município de Cachoeira do Sul deverá receber numa única parcela, retroativo aos meses de janeiro a agosto de 2009, no valor de R\$ 520.960,00 (quinhentos e vinte mil novecentos e sessenta reais).

**Art. 3º**- O valor de R\$ 65.120,00, fica incorporado ao teto de média e alta complexidade do município de Cachoeira do Sul a partir da competência setembro de 2009.

**Art. 4º** - O COGERE da 8ª CRS acompanhará a execução efetiva do acordado.

**Art. 5º** - O município compromete-se a apresentar à CIB em noventa dias, o resultado da auditoria na área de hemodiálise.

**Art. 6º**- Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de agosto de 2009.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2009.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Adjunta